



**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 73-2019 – SIAM nº 0295113/2019**

<b>PA COPAM Nº:</b> 02148/2002/004/2018	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento		
<b>EMPREENDEDOR:</b>	Auto Posto Trevinho Ltda	<b>CNPJ:</b>	17.960.090/0001-65
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	Auto Posto Trevinho Ltda	<b>CNPJ:</b>	17.960.090/0001-65
<b>MUNICÍPIO:</b>	Sabará	<b>ZONA:</b>	Urbano
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b>			
<ul style="list-style-type: none"><li>• Não se aplica.</li></ul>			
<b>CÓDIGO:</b>  F-06-01-7	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):</b>  Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.	<b>CLASSE</b>  3	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>  0
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>		<b>REGISTRO/ART:</b>	
Bernardo Rodrigues Souto		CREA: 04.0.0000156045 ART: 14201800000004369142	
Fabrício Rigueira Fernandes		CREA: 04.0.00000220245 ART: 14201800000004364500	
<b>AUTORIA DO PARECER</b>		<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Cynthia de Paula Andrade Assessora Técnica – SUPRAM CM		5437	
De acordo:  Lília Aparecida de Castro Diretora Regional de Regularização Ambiental – SUPRAM CM		1.389.247-6	



## Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 73-2019

O empreendimento **Auto Posto Trevinho Ltda** atua no ramo “posto revendedor de combustíveis”, exercendo suas atividades no município de Sabará – MG. Em 12 de abril de 2018, foi formalizado, na Supram Central Metropolitana, o processo administrativo de licenciamento ambiental de nº 02148/2002/004/2018 para revalidar a Licença de Operação em caráter corretivo (LOC) 171/2012 (PA 02148/2002/002/2012).

A atividade objeto deste pedido de licença é “postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação – posto revendedor”, com capacidade de armazenamento de 120 m<sup>3</sup>. O empreendimento possui 4 tanques jaquetados e de parede dupla, 2 bicompartimentados e 2 tricompartimentados cada um com capacidade para 30 m<sup>3</sup>, divididos para gasolina comum, gasolina aditivada, etanol, diesel S500 e diesel S10 que distribuem para 4 bombas, 3 octuplas e 1 sextupla. Além disso, é informado no RAS a presença de um tanque para o armazenamento de óleo usado (OLUC) com capacidade de 1.000 litros. O empreendimento também conta com o abastecimento de Gás Natural Veicular GNV, a partir de 3 bombas instaladas. O volume de armazenamento, 120 m<sup>3</sup>, enquadra o empreendimento em médio porte e justifica a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista a incidência do critério locacional 0.

O empreendimento está localizado na Avenida José Cândido da Silveira, 3252, Bairro Ana Lúcia no município de Sabará e possui uma área total de 4.141,50 m<sup>2</sup>, área construída 1.826 m<sup>2</sup> e área útil de 1.826 m<sup>2</sup>. O recurso humano é composto por 40 funcionários, 36 frentistas, 02 lavadores e 02 vigias, que exercem suas funções em 2 turnos de 08 horas diárias, durante 7 dias da semana.

Consta no RAS que o empreendimento adquire os combustíveis da empresa BR Petrobrás Distribuidora, sendo o consumo médio mensal de: Gasolina Comum, 200.000 L; Gasolina Aditivada, 30.000 L; Etanol, 70.000 L; Diesel S10, 15.000 L; Diesel S500, 25.000 L. O GNV é adquirido pela GASMEG com consumo médio mensal de 100 m<sup>3</sup>.

Como principais impactos inerentes à atividade e mapeados no RAS, tem-se o consumo de água, geração de efluentes líquidos e geração de resíduos sólidos, risco de acidentes (explosões e incêndios) e contaminação de solo e lençol freático

Consta no RAS que o consumo de água médio mensal no empreendimento é de 284 m<sup>3</sup>/dia, sendo que 84 m<sup>3</sup>/dia são destinados ao consumo humano e 200 m<sup>3</sup>/dia para lavagens de veículos, equipamentos e pisos. O empreendimento possui portaria de outorga 3387/2010, para captação de água em poço tubular com vazão autorizada de 3,2 m<sup>3</sup>/h, localizado no ponto das coordenadas 19°52'44"S e 43°54'04"O. Ressalta-se que esta portaria de outorga teve sua validade expirada em 23/12/2015, porém no mesmo dia, foi formalizado o processo de outorga 39038/2015 para renovação da portaria. O Artigo 14 - Portaria IGAM nº 49, de 01 de julho de 2010 dispõe:

Art. 14. Se o pedido de renovação for formalizado, conforme artigo 12, até a data do término de vigência da Portaria referente à outorga anteriormente concedida, esta será prorrogada automaticamente até manifestação final da entidade responsável.



Desta forma, a formalização do processo ocorreu dentro do prazo da vigência da Portaria de Outorga 3387/2010 e esta encontra-se válida até a decisão do Instituto Mineiro de Gestão de Águas – IGAM. Além do poço tubular o empreendimento recebe água pela concessionária local, COPASA, para fins de consumo humano.

Os efluentes sanitários gerados a partir dos banheiros e vestiários, com quantidade média gerada de 2 m<sup>3</sup>/dia, serão destinados para a rede de esgoto da COPASA, com a que se responsabilizou pela coleta dos mesmos. Os efluentes líquidos gerados na copa, 0,8 m<sup>3</sup>/dia, serão destinados para a caixa de gordura e após tratamento destinados para a rede de esgoto da COPASA. Ressalta-se que a COPASA não realiza o tratamento dos efluentes, apenas a coleta. Desta forma o efluente deverá ser tratado pelo empreendedor. A implantação do sistema de tratamento será condicionado neste parecer.

Os efluentes provenientes de lavagem de veículos e lavagem de pisos de abastecimento e troca de óleo, com quantidade média gerada de 3 m<sup>3</sup>/dia, serão destinados para a Caixa Separadora de Água e Óleo – CSAO e após o tratamento segue para a rede pública de esgoto. Uma vez que o município não conta com sistema de tratamento de esgotos, o efluente tratado na CSAO deverá atender aos limites de lançamento estabelecidos na DN COPAM/CERH 01/2008. Consta no RAS que a partir de 2016, o empreendimento passou a ter 02 CSAO, estas encontram-se ligadas em série, permitindo, portanto, que a coleta seja realizada na CSAO mais próxima à saída para a rede de esgotamento COPASA.

Os resíduos sólidos orgânicos, recicláveis e rejeitos gerados na copa, escritório e sanitários, 20 kg/mês, são acondicionados em sacos plásticos e sua disposição final realizada através das empresas PROA Resíduos Ltda/Umwelt Brasil Ltda-ME. Os resíduos sólidos, tais como embalagens plásticas e outros materiais contaminados com óleo, e a lama retirada das CSAOs, são acondicionados em bombonas de 200L e armazenados temporariamente em local impermeável (bacia de contenção). Esses materiais são destinados para as empresas PROA Resíduos Ltda/Umwelt Brasil Ltda-ME. Já o OLUC, proveniente de trocas de óleo realizadas no empreendimento, é armazenado em tanque subterrâneo e posteriormente coletado pela empresa Petrolub Industrial de Lubrificantes Ltda.

Com relação ao risco de acidentes (explosões e incêndios), o empreendimento foi aprovado em vistoria final pelo Corpo de Bombeiros, AVCB nº 0624640200200101, com validade até 29 de março de 2021, documento constante nos autos do processo em análise.

O laudo de estanqueidade Nº 2917/2018, realizado no dia 05 de março de 2018 pela empresa Solumad Soluções Ambientais Ltda certificada pelo inmetro, foi apresentado nos autos. Os testes efetuados nos tanques de combustível, tubulações, bombas e filtros concluíram que estes encontram-se estanques.

Quando da concessão da licença de operação em caráter corretivo, foram estabelecidas as condicionantes apresentadas no Quadro 1.

**Quadro 1:** Condicionantes estabelecidas na licença de operação LOC 171/2012.



ITEM	DESCRÍÇÃO	PRAZO
1	Apresentar relatório técnico fotográfico comprovando a adequação do Depósito Temporário de Resíduos sólidos, conforme NBR 12.235/92.	<b>Até 60 dias após a concessão da Licença.</b>
2	Apresentar documentação comprobatória do treinamento de segurança, meio ambiente e brigada de incêndio de todos os funcionários do empreendimento.	<b>Até 180 dias após a concessão da Licença.</b>
3	Executar o Programa de Automonitoramento dos, conforme definições apresentadas no <b>Anexo II</b> .	<b>Durante a validade da Licença</b>
4	Apresentar relatório técnico fotográfico comprovando adequações no piso e canaletas no lavador de veículos, de forma que todo o efluente líquido gerado seja direcionado para a CSAO.	<b>Até 90 dias após a concessão da Licença.</b>

Conforme disposto no Relatório de Acompanhamento 03/2019, protocolo 0160348/2019, elaborado pelo Núcleo de Controle Ambiental (NUCAM) da Supram CM, as condicionantes estabelecidas pela LOC 171/2012, apresentaram as seguintes conclusões:

- Descumprimento do prazo para condicionante 01, adequação do Depósito Temporário de Resíduos Sólidos.
- A condicionante 02, relativa a treinamentos de segurança, meio ambiente e brigada de incêndio, foi cumprida de forma tempestiva;
- A condicionante 03, foi cumprida apenas parcialmente, uma vez que o teste de estanqueidade e os relatórios de destinação de resíduos sólidos e oleosos foram formalizados intempestivamente. Não foram apresentados os relatórios de monitoramento de efluentes líquidos referentes ao ano de 2013, 1º semestre de 2014 e 2º semestre de 2018. Além disso, alguns parâmetros do automonitoramento de efluentes líquidos se apresentaram fora do padrão. Após o período estipulado pela Supram, o empreendedor apresentou proposta de melhoria de seus sistemas.
- Quanto à condicionante 04, referente a adequações no piso e canaletas no Lava Jato, observou-se que a área dispõe de sistema de captação e condução para a CSAO, entretanto, as estruturas de captação de efluentes não atendiam plenamente o estabelecido na condicionante. O empreendedor promoveu as correções após a fiscalização ocorrida em 08/03/2019. Desta forma como o empreendedor não concluiu nos prazos devidos e de forma completa.

Diante das inconformidades observadas, foi lavrado o Auto de Infração (AI) 197134/2019, pela intempestividade do cumprimento das condicionantes 01 e 04 e pela não entrega dos relatórios de automonitoramentos de efluentes líquidos referentes ao 2º semestre de 2018. Também foi lavrado o AI 197135/2019 relativo ao descumprimento de condicionante de automonitoramento de efluentes líquidos referentes ao ano de 2013, 1º semestre de 2014.

Conforme Relatório de Acompanhamento 03/2019, após a fiscalização realizada na área o empreendedor se esforçou para adotar as medidas necessárias para corrigir as inconformidades e, durante a fiscalização, não se evidenciou significativo impacto ambiental oriundo das atividades ali desenvolvidas.



Deste modo, em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e no Relatório do NUCAM, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **“Auto Posto Trevinho Ltda”** para a atividade de “Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação”, com capacidade de armazenamento de 120 m<sup>3</sup>, no município de Sabará - MG, pelo prazo de 10 anos”, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Auto Posto Trevinho Ltda”.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB	60 dias após o vencimento do AVCB vigente
03	Realizar testes de estanqueidade nos tanques e tubulações, de acordo com a norma técnica NBR nº 13.784/06.  Os laudos técnicos relatando a situação dos equipamentos deverão ser elaborados conforme a referida norma e <b>enviados à SUPRAM CM a cada 5 anos</b> acompanhados das ART's dos responsáveis pelos ensaios.	Durante a validade da licença de operação.
04	Implantar sistema de tratamento para os esgotos sanitários gerados no empreendimento. Apresentar, à SUPRAM CM, relatório técnico fotográfico que comprove a execução da medida.	90 dias

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

### IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-CM, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Auto Posto Trevinho Ltda”.

#### 1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e Saída do sistema de tratamento de esgoto sanitário.	DBO (mg/L), DQO (mg/L), Fósforo total (mg/L), Nitrato (mg/L), Nitrogênio amoniacal total (mg/L), Óleos e graxas (mg/L); pH, Substâncias tensoativas (mg/L).	Semestral
Entrada e Saída da Caixa Separadora de Água e Óleo	DBO (mg/L), DQO (mg/L), Fósforo total (mg/L), Nitrato (mg/L), Nitrogênio amoniacal total (mg/L), Óleos e graxas (mg/L); pH, Substâncias tensoativas (mg/L).	Semestral

<sup>(1)</sup> O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

**Local de amostragem:** efluente bruto: antes da entrada da fossa. Efluente tratado: depois do filtro. Entrada no sistema separador de água e óleo: antes da entrada na CSAO. Saída do sistema separador de água e óleo (efluente tratado): após a última etapa do tratamento.

**Relatórios:** Enviar anualmente à Supram CM até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 216/2017, especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período.

Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.



## 2. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente à Supram CM, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 <sup>1</sup>	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma <sup>2</sup>	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
							Nº processo	Data da validade			

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.